

ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL E ADMINISTRATIVO DO CAPREV-EFA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020, REUNIU-SE OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E ADMINISTRATIVO DO CAPREV QUE DELIBERARAM O SEGUINTE: FOI APRESENTADO OS COMPROVANTES DOS REPASSE DOS PARCELAMENTOS QUE FORAM REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE E DE FORMA INTEGRAL. FOI APRESENTADO OS COMPROVANTES DA CÂMARA MUNICIPAL QUE FORAM TEMPESTIVAMENTE REPASSADOS E DE FORMA INTEGRAL. FOI AINDA APRESENTADO OS COMPROVANTES DOS REPASSES DO MUNICÍPIO QUE TAMBÉM FORAM FEITOS DE

FORMA TEMPESTIVA E INTEGRAL. FOI INFORMADO QUE A RENTABILIDADE DOS ATIVOS NO ANO DE 2019 FOI DE 19,59%. VALOR QUE SUPEROU A META ATUARIAL EM PRATICAMENTE O DOBRO, VISTO QUE A META ACUMULADA FOI DE 10,59%, E QUE A DIVERSIFICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS ESTAVAM ENQUADRADAS DENTRO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, DESTA FORMA O CFA APÓS DELIBERAÇÃO APROVA OS INVESTIMENTOS DO CARRÉU NO ANO DE 2019. FOI INFORMADO QUE O PATRIMÔNIO ACUMULADO DO CARRÉU NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020 FOI DE R\$ 26.061.188,27 (VINTE E SEIS MILHÕES E SESSENTA E UM MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). COM RELAÇÃO A QUESTÃO DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO DOENÇA A PORTARIA 1348/2019 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA/SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO, EM SEU ART. 1º, ALÍNEA "6", ESTIPULOU QUE OS MUNICÍPIOS TENHAM ATÉ O DIA 31 DE JULHO DE 2020 PARA COMPROVAR À SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DA VIGÊNCIA DA NORMA DISPONDO SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO RPPS PARA O ENTE FEDERATIVO DA RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS DE INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO, SALÁRIO MATERNIDADE, SALÁRIO-FAMÍLIA E AUXÍLIO-RECUSSÃO, PARA O ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 2019, NO INCISO II DO ART. 2º DA LEI Nº 8.717 DE 1988 E NO INCISO VII DO ART. 5º DA PORTARIA MPS Nº 204 DE 2008. DESTA FORMA, CONSIDERANDO O CARÁTER ALIMENTAR, AS DIFICULDADES PASSÍVEIS EM FUNÇÃO DO AVANÇO DO VÍRUS DO CORONA NO PLANETA, E EM COMO O SERVIDOR HÁ DE SER AFETADO PRINCIPALMENTE QUANDO ACOMETIDO DE ENFERMIDADES QUE O IMPOSSIBILITAM DE EXERCER DE FORMA PLENA SUAS ATIVIDADES LABORAIS OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E ADMINISTRATIVO DO CARRÉU

DELIBERAM E COM UNANIMIDADE APROVAM A PERMANÊNCIA
DOS PAGAMENTOS DO AUXÍLIO DE CENA PELO CARREV ATÉ O PRAZO
PREVISTO NA PORTARIA 1348/2018, QUE SE ENTRA EM VIGOR EM 31 DE JULHO
DE 2020, RESSALTE-SE QUE OS VALORES PAGOS PELO CARREV
DEVERÃO SER RESSARCIDOS PELO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE COM
SUA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA AO CARREV CONFORME ÍNDICES
PREVISTOS EM LEI TÃO LOGO ADUNDO. SEM MAIS NADA A TRATAR
NO MOMENTO, A PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL E ADMINISTRATIVO
DO CARREV - EFA, ENCERRA A PRESENTE ATA QUE SEGUE
ASSINADA E APROVADA PELOS PRESENTES, CASCAVEL AOS 10
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.